LEI Nº 135

Orça a Receita e Fixa as Despesas do Município de Pradó. por um ano, o exercício de 1968.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de novembro de 1967.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.o 48996

LEI Nº 136

"Dispõe sôbre concessão de auxílios no exercício de 1968"

O Dr. Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1968, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1968, os seguintes auxílios:

1 - até NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) ao IBAM;
2 - até NCR$ 700,00 (setecentos e cinte cruzeiros novos) a APM;
3 - até NCR$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a ABA;
4 - até NCR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para assistência a funcionários e dependentes;
5 - até NCR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para assistência a acidentados em obras;
6 - até NCR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para assistência a Indigentes;
7 - até NCR$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda São Martinho;
8 - até NCR$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar de Pradópolis;
9 - até NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) a Merenda Escolar;
10 - até NCR$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) ao Curso.